

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.140/2011

Altera os §§ 4º e 5º e acrescenta o § 6º ao Artigo 3º; altera o Artigo 10; acrescenta a alínea "c" ao inciso IV e altera o Parágrafo Único do Artigo 14 da Lei 1430, de 24 de abril de 2007, que criou o Conselho Municipal de Educação – CME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera os parágrafos 4º e 5º do Artigo 3º da Lei 1.430, de 24 de abril de 2007, que passam a ter a seguinte redação:

"§ 4º É permitida mais de uma recondução de Conselheiro ou de suplente.

§ 5º Os Conselheiros e suplentes nomeados terão mandato de 4 (quatro) anos."

Art. 2º - Acrescenta o § 6º ao Artigo 3º da Lei 1.430, de 24 de abril de 2007, com a seguinte redação:

"§ 6º Os Conselheiros nomeados em substituição, completarão o tempo de mandato do Conselheiro substituído."

Art. 3º Altera o Artigo 10 da Lei 1.430, de 24 de abril de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10 As reuniões Plenárias serão dirigidas pelo Presidente do CME, escolhido pelos Conselheiros, para mandato de dois anos, permitida a recondução por uma só vez."

Art. 4º Acrescenta a alínea "c" ao inciso IV do Art. 14 da Lei 1.430, de 24 de abril de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 14 –

I - ...

II - ...

III -

IV - ...

a) ...

b) ...

c) Divisão de Redação e Revisão."

Art. 5º Altera o Parágrafo Único do Artigo 14 da Lei 1.430, de 24 de abril de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura cederá ao Conselho Municipal de Educação – CME, servidores do quadro efetivo do Município, bem como servidores cedidos pelas esferas estadual e federal para prestarem serviços à SEMEC"

Art. 6º Esta Lei entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 24 de novembro de 2009.

Rolim de Moura, 24 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:052D51E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 25/11/2011. Edição 0575
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>